LEI Nº 1.643, DE 20 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA A EQUIPARAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE ATUALMENTE.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de atender ao que determina a Medida Provisória nº 182, de 29 de abril de 2004, editada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, fica o Poder Executivo autorizado a equiparar o vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Currais Novos/RN., Ativos, Inativos e Pensionistas, que percebem menos de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, em 30 de abril de 2004.

§ 1º - Ficam de fora desta equiparação, citada no caput deste Art. 1º, os Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN., enquadrados nas Funções Gratificadas e Comissionadas, à exceção dos que tenham suas remunerações até R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), em 30 de abril de 2004.

Art. 2º - O valor do desembolso para atender às despesas com a equiparação salarial, citada no Art. 1º, será levado a débito da dotação orçamentária 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas, 319001 – Aposentadorias e Reformas e 319003 – Pensões, individualmente, em cada Unidade Orçamentária, constante na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de maio de 2004, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. - Palácio Prefeito Raul Macêdo, 20 de maio de 2004

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
Secretário Municipal de Administração